



<i>Myrocarpus frondosus</i>	ÓLEO PARDO
<i>Myroxylon peruliferum</i>	CABREÚVA
<i>Nectandra oppositifolia</i>	CANELA FERRUGEM
<i>Ocotea odorifera</i>	CANELA SASSAFRÁS
<i>Ormosia arbórea</i>	OLHO DE CABRA
<i>Patagonula americana</i>	GUAJUVIRA
<i>Poecilanthe parviflora</i>	CORAÇÃO DE NEGRO
<i>Samanea tubulosa</i>	SETE CASCA
<i>Tachigali denudata</i>	PASSARIÚVA (SP)
<i>Terminalia kuhlmannii</i>	ARAÇA D'ÁGUA
<i>Vochysia magnifica</i>	PAU DE TUCANO
<i>Zeyheria tuberculosa</i>	IPÊ TABACO

LEI Nº 6.420/2021

Dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias públicas no âmbito do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a inclusão do código QR CODE nas placas de identificação das vias públicas no âmbito do Município de Jacareí, contendo as fontes históricas ou o currículo do homenageado utilizados no ato da respectiva denominação.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplicará de forma gradativa para as vias públicas já emplacadas, na medida em que as atuais placas forem substituídas, a depender da disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e substitutivo: Vereador Edgard Sasaki.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 299, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o Valor de Referência do Município - VRM para o exercício de 2022.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.528, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Valor de Referência do Município - VRM, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária e dá outras providências;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo Municipal atualizar, anualmente, o Valor de Referência do Município, através de Decreto, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e, finalmente; CONSIDERANDO que a variação do INPC-IBGE acumulada até Outubro/2021 atingiu o patamar de 11,08 % (Onze ponto Oito por cento), DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência do Município - VRM para o exercício de 2022 será de R\$ 80,30 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 300, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o não reajuste do valor da base para lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2022.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a revisão da planta de valores genérica aprovada pela Lei nº 5.808/13, realizada para o exercício de 2014, período de alta dos valores dos imóveis;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o mercado imobiliário permaneceu estável não acompanhando a variação de preços dos demais setores, DECRETA:

Art. 1º A manutenção do mesmo valor base do metro quadrado de construção e de terreno, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 301, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o número de parcelas e datas de vencimentos do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2022.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 28 de dezembro de 1992, Código Tributário do Município de Jacareí, e suas alterações, em especial o artigo 125, e CONSIDERANDO a revisão da planta de valores genérica aprovada pela Lei nº 5.808/13, realizada para o exercício de 2014, período de alta dos valores dos imóveis;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o mercado imobiliário permaneceu estável não acompanhando a variação de preços dos demais setores, DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2022, poderá ser feito das seguintes formas:

I - em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento);

II - em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), para os contribuintes que estiverem em dia com as obrigações tributárias municipais, até o último dia útil do exercício imediatamente anterior ao desse lançamento;

III - em até 10 (dez) parcelas mensais, fixas e consecutivas com valor mínimo de 01 (hum) VRM, sem desconto.

Parágrafo Único. Somente fará jus aos descontos acima previstos, o contribuinte que pagar a parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º A parcela única do IPTU com desconto terá seu vencimento juntamente com a 1ª parcela, na data de 15 de março de 2022.

Parágrafo Único. As parcelas subsequentes do IPTU terão seus vencimentos no dia 15, ou primeiro dia útil seguinte, quando naquela data não houver expediente bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 302, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o número de parcelas e datas de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN anual no exercício de 2022.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 28 de dezembro de 1992, Código Tributário do Município de Jacareí, e suas alterações, em especial o artigo 127,